



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: Projeto de Lei nº 86/2023, da Mesa da Câmara.

Assunto: Denomina “Residencial DR. SEBASTIÃO MESQUITA – Loteamento Residencial Costa do Ipê II” e respectivas vias públicas do loteamento Residencial Costa do Ipê II, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13225/2020.

Analizamos o Projeto de Lei da Mesa da Câmara Municipal de Marília, que denomina “Residencial DR. SEBASTIÃO MESQUITA – Loteamento Residencial Costa do Ipê II” e respectivas vias públicas do loteamento Residencial Costa do Ipê II, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13225/2020.

Demonstra a Mesa que a proposta teve origem através da Correspondência nº 1543, de 30 de junho de 2023, de iniciativa do Vereador Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS), acompanhada com documentos de praxe e com a indicação do nome do Dr. Sebastião Mesquita, para a denominação do bairro em tela.

Quanto a competência legislativa, encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que preceitua a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 7º, inciso I), sendo que preceitua ainda:

“Art. 15 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XIX – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, assim como modificá-la, podendo também ser iniciativa do Executivo.”

Especificamente quanto às denominações de novos loteamentos, o art. 220 da Lei Orgânica dispõe:

“§ 3º As denominações de vias públicas de novos loteamentos, propostos por membros do Poder Legislativo ou pelo Poder Executivo, deverão ser divididas entre todos os Vereadores, de forma proporcional, em uma única propositura.”





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Em atendimento à Legislação Municipal, as indicações dos Senhores Vereadores estão acompanhadas dos respectivos currículos e certidão de óbito dos homenageados.

Pelo exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., 04 de agosto de 2023.

Rogerinho
Presidente

Agente Federal Júnior Féfin

Danilo da Saúde

